

Hospedagem de Menores

Menores de idade não podem se hospedar em hotéis sem a devida documentação, mesmo acompanhados dos pais.

Para você que vai viajar com crianças, ou permitir que algum menor viaje desacompanhado, leia abaixo as informações:

Conforme legislação brasileira, os hotéis são obrigados a exigir a apresentação do documento de identificação do menor ou adolescente (RG ou certidão de nascimento) e se for o caso também uma autorização judicial. Sem isso o menor não poderá ingressar no hotel. Essa formalidade tem como objetivo proteger a criança ou o adolescente.

Para saber o que é necessário, informe-se na Vara da Infância e da Juventude de sua cidade.

Para mais informações acesse o site ECA.

O que diz o Estatuto da Criança e do Adolescente?

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – seção Autorização para Viajar

Art. 83. Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.

§ 1º A autorização não será exigida quando:

a) tratar-se de comarca contígua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana;

b) a criança estiver acompanhada:

1) de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco;

2) de pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável.

§ 2º A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder autorização válida por dois anos.